

**EDITAL 008/2021-PROEG**  
**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2021 – CONSEPE**

**DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS INICIAIS DOS CURSOS REGULARES DE GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN.**

O Pró - reitor de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, considerando a Resolução Nº 12/2021, de 23 de fevereiro de 2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), torna público o Edital do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) para os cursos regulares de graduação, na modalidade presencial, referente ao **ano letivo 2021 da UERN**.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O acesso aos cursos de graduação da UERN, para preenchimento de vagas iniciais, far-se-á por intermédio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), referente ao ano de 2020; considerando-se, ainda, os pesos e as notas mínimas (ponto de corte) exigidos pelo respectivo curso em cada uma das provas do ENEM/SiSU, indicados no **Anexo II** deste Edital.

1.2 - Todas as informações pertinentes ao presente certame estão disponíveis no Termo de Adesão ao SiSU (disponível no endereço [www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)), bem como neste Edital, cabendo exclusivamente ao candidato conhecer as normas regentes deste PSVI.

1.3 - Será de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que cumpre integralmente as condições e requisitos exigidos neste PSVI, bem como, acompanhar todas as publicações pertinentes ao certame, publicadas no Portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)).

1.4 - Os cursos de graduação da UERN poderão ter atividades de componentes curriculares em turnos diferentes do horário de concentração de aulas, conforme previsão de seus respectivos Projetos Pedagógicos.

1.5 - O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as

exigências do presente Edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

## **2 – DAS VAGAS DO PSVI**

2.1 - São ofertadas para o ano letivo de 2021 da UERN **2.509 (duas mil quinhentas e nove)**, vagas nos cursos regulares de graduação, na modalidade presencial, distribuídas conforme o **ANEXO I** deste Edital.

2.2 - As vagas ofertadas no presente Processo Seletivo de Vagas Iniciais serão distribuídas nas seguintes categorias:

a) **Cota Social** - (tratada no item 4.1 deste Edital) - Na proporção de 50% (cinquenta por cento) do total de vagas, conforme prevê a Lei Estadual nº 10.480, de 30 de janeiro de 2019, destinada a candidatos que tenham cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em escolas públicas e para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;

b) **Cota para Pessoas com Deficiência** - (tratada no item 4.2 deste Edital) - Na proporção de 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme prevê a Lei Estadual no 10.480, de 30 de janeiro de 2019; e

c) **Não Cotista** - Candidatos não pertencentes a Cota Social ou a Cota para Pessoas com Deficiência.

2.3 - Caso na aplicação dos percentuais estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do item 2.2 deste Edital resulte em número fracionado, a quantidade de vagas das categorias Cota Social e Pessoas com Deficiência será elevada para o primeiro número inteiro subsequente.

2.4 - As vagas de uma determinada categoria serão disputadas **apenas** entre candidatos inscritos nesta mesma categoria ou subcategoria.

2.5 - A regra contida no item 2.3 deste Edital também deverá ser aplicada nas subcategorias que formam a categoria de Cota Social, quais sejam: candidatos que tenham cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em escolas públicas, e para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

2.6 - Somente poderão ocupar as vagas do PSVI os candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou equivalente) no ato do Cadastro Institucional na UERN.

## **3 - DA INSCRIÇÃO NO PSVI**

3.1 - A inscrição do candidato será realizada exclusivamente por meio do acesso do candidato à Plataforma do SiSU (<http://sisu.mec.gov.br>), **no período de 06 de Abril de 2021 até às 23h59 do dia 09 de Abril de 2021, observado o horário oficial de Brasília.**

3.1.1 - O período a que se refere o item anterior poderá sofrer alteração de acordo com determinação do MEC/SiSU, a ser divulgada no site <http://sisu.mec.gov.br>.

#### 4 – DAS AÇÕES AFIRMATIVAS ADOTADAS NO PSVI

##### 4.1 - DA RESERVA DE VAGAS PARA COTA SOCIAL

4.1.1 - Em cumprimento a Lei Estadual nº 10.480, de 30 de janeiro de 2019, nos Processos Seletivos de Vagas Iniciais para ingresso nos cursos de graduação da UERN, serão reservados por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas para Cota Social.

4.1.2 - Cota Social é destinada a candidatos que tenham **cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em escolas públicas**, bem como para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

4.1.2.1 - Do percentual de vagas de que trata o item 4.1.1 deste Edital, 58% (cinquenta e oito por cento) deverá ser preenchido por candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, percentual este que corresponde à população de pretos, pardos e indígenas norte-riograndense, segundo o último Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.1.2.2 - Os candidatos pretos, pardos e indígenas, além do preenchimento do Formulário de Autodeclaração (disponível no ANEXO IV deste Edital) poderão passar, a critério da UERN, por procedimento de heteroidentificação, que será realizado a qualquer tempo, com objetivo de confirmar a condição alegada pelo candidato.

4.1.2.2.1 - O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão designada pela UERN, cujos procedimentos e requisitos serão regulamentados por edital próprio.

4.1.2.3 - O restante do percentual não destinado a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas será preenchido por candidatos cotistas não enquadrados nestes grupos étnicos.

4.1.3 - O Ensino Fundamental corresponde aos Anos Iniciais (do 1º ao 5º ano) e Anos Finais (do 6º ao 9º ano), conforme a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.1.4 - Para os históricos escolares emitidos antes da aprovação da sobredita Lei, a equivalência segue conforme Quadro I abaixo.

#### QUADRO I

O Ensino Fundamental refere-se:

CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	EQUIVALÊNCIA ATUAL	ENSINO FUNDAMENTAL
Alfabetização	= 1º ano	Anos Iniciais (Fundamental)
1ª série	= 2º ano	
2ª série	= 3º ano	
3ª série	= 4º ano	
4ª série	= 5º ano	
5ª série	= 6º ano	Anos Finais (Fundamental II)
6ª série	= 7º ano	
7ª série	= 8º ano	
8ª série	= 9º ano	

4.1.4.1 - Ensino Médio é a etapa final da Educação Básica, sendo constituído pelo 1º, 2º e o 3º anos.

4.1.5 - Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.1.6 - Escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não** são consideradas instituições da rede pública de ensino, portanto, o candidato **não** poderá ocupar vaga destinada a Cota Social.

4.1.7 - O candidato que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/2006), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público, **não** poderá ocupar vaga destinada a Cota Social.

#### 4.2 - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.2.1 - Em cumprimento a Lei Estadual nº 10.480, de 30 de janeiro de 2019, 5% (cinco por cento) das vagas iniciais da UERN serão destinadas a candidatos com deficiência, comprovada por atestado médico fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

4.2.1.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2.2 - Considera-se Pessoa com Deficiência aquela que se enquadre **literalmente** nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e na Lei Estadual nº 10.480, de 30 de janeiro de 2019.

4.2.3 - Se convocado para ocupar a vaga, o candidato que se declarou Pessoa com Deficiência deverá submeter-se a uma perícia realizada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN, que, com amparo na legislação citada no subitem 4.2.2 deste Edital, emitirá parecer conclusivo quanto à possibilidade de o candidato ocupar a vaga destinada a Pessoa com Deficiência.

4.2.3.1 - Não caberá recurso administrativo contra o parecer emitido pela Junta Multiprofissional.

4.2.4 - A perícia tratada no item 4.2.3 deste Edital será realizada **na cidade de Mossoró/RN**, em local, data e horário a serem especificados em edital, que será publicado no Portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)).

4.2.5 - No dia de seu comparecimento à Junta Multiprofissional, o candidato deverá apresentar: a) Documento de identidade (original e cópia);

b) Laudo médico (original e cópia) emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada, o qual comprove esta. O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses - a contar da data do comparecimento do candidato à Junta Multiprofissional -, devendo ainda conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10 e relatar a deficiência do candidato para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas.

c) Exames comprobatórios.

4.2.6 - O laudo médico somente terá validade quando emitido por especialistas na área da deficiência, com o respectivo número do registro profissional.

4.2.7 - A UERN se reserva o direito de verificar as informações constantes no laudo. Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo ocasionarão a perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

## **5 – DA APLICAÇÃO DO ARGUMENTO DE INCLUSÃO REGIONAL**

5.1 - Com amparo no art. 5º da Lei Estadual nº 10.480, de 30 de janeiro de 2019, a UERN deverá adotar, também, em seus processos seletivos de vagas iniciais para ingresso nos cursos de graduação, o Argumento de Inclusão Regional, que consiste em um percentual a ser acrescido na pontuação geral obtida pelo candidato no PSVI.

5.1.1 - Fará jus ao Argumento de Inclusão Regional o candidato que tenha cursado integralmente os ensinamentos fundamental e médio em escolas públicas ou privadas localizadas no Estado do Rio Grande do Norte - RN.

5.2 - Para o PSVI 2021 será acrescido na pontuação geral obtida pelo candidato que tiver direito ao Argumento de Inclusão Regional o percentual de 10 % (dez por cento).

## **6 - DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 - Os pesos e as notas mínimas (ponto de corte) em cada uma das provas do ENEM/SiSU exigidos pelos cursos da UERN estão definidos no Termo de Adesão ao SiSU e no **ANEXO II** deste Edital.

6.1.1 - Será eliminado automaticamente do PSVI o candidato que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima (ponto de corte) exigida pelo curso de graduação da UERN.

6.2 - A classificação no PSVI será definida pela ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato dentro da respectiva categoria ou subcategoria de sua inscrição no certame. Assim, serão geradas 03 (três) relações de candidatos classificados:

a) uma para Cota Social, subdividida em egresso de escola pública e preto, pardo ou indígena;

b) uma para Pessoa com Deficiência; e

c) uma para Não Cotista.

6.3 - Ocorrendo empate entre candidatos pertencentes a uma determinada categoria ou subcategoria, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o

desempate:

- a) maior nota na Prova de Redação;
- b) maior idade.

## 7 - DA CONVOCAÇÃO

7.1 - A convocação dos aprovados obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos, dentro da respectiva categoria ou subcategoria na qual realizou sua inscrição no PSVI.

7.2 - As relações contendo os nomes dos candidatos aprovados em cada categoria e subcategoria serão divulgadas por meio de edital publicado pela PROEG no portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)).

7.3 - O edital que divulgar as relações dos nomes dos candidatos aprovados deverá informar, também, os documentos necessários para a realização do cadastro institucional de cada categoria ou subcategoria, especificando, ainda, a data, o local e o horário para apresentação destes.

**7.3.1 - O candidato que não apresentar toda a documentação exigida para sua respectiva categoria ou subcategoria, na data, no local e no horário estabelecido no edital, será eliminado e perderá o direito à vaga, sendo esta considerada Remanescente.**

7.4 - Considera-se Vaga Remanescente aquela não ocupada no PSVI em virtude da não realização do Cadastro Institucional pelo candidato convocado ou pelo cancelamento do referido Cadastro.

7.5 - A convocação dos candidatos aprovados na chamada regular do PSVI 2021 SiSU/UERN ocorrerá no **dia 14 de Abril de 2021** - conforme previsão de cronograma divulgado pelo SiSU - por meio de edital publicado do portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)).

7.5.1 - A critério do SiSU, a data de convocação dos candidatos aprovados na chamada regular poderá ser alterada.

7.6 - Após a convocação dos candidatos aprovados na chamada regular do PSVI 2021 SiSU/UERN a UERN poderá realizar, a seu critério, novas convocações para preenchimento das Vagas Remanescentes. Para isso, serão geradas Listas de Espera para cada categoria e subcategoria, observada a ordem decrescente de classificação dos candidatos.

7.6.1 - Caberá exclusivamente à UERN definir o número de convocações para preenchimento das Vagas Remanescentes.

7.6.2 - A PROEG divulgará por meio de edital publicado no portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)) as Listas de Espera e as convocações para preenchimento das Vagas Remanescentes.

7.6.3 - A Vaga Remanescente de uma categoria ou subcategoria **não** poderá, sob qualquer hipótese, ser ocupada por candidato de outra categoria ou subcategoria,

salvo quando nesta inexistirem candidatos na respectiva Lista de Espera.

7.6.4 - Ocorrendo a situação descrita no item 7.6.3 deste Edital, a(s) vaga(s) será (serão) disponibilizada(s) na seguinte ordem de prioridade:

<b>Vaga Remanescente da Categoria:</b>	<b>Ordem de Prioridade para ocupação da Vaga Remanescente:</b>		
<b>Cota Social</b> <i>Subcategorias:</i> <i>I - Egresso de escola pública</i> <i>II - Preto, pardo e indígena</i>	<b>1º)</b> Subcategoria da Cota Social adversa daquela que gerou a vaga	<b>2º)</b> Pessoa com Deficiência	<b>3º)</b> Não Cotista
<b>Pessoa com Deficiência</b>	<b>1º)</b> Cota Social - <i>Egresso de escola pública</i>	<b>2º)</b> Cota Social - <i>Preto, pardo e indígena</i>	<b>3º)</b> Não Cotista
<b>Não Cotista</b>	<b>1º)</b> Cota Social - <i>Egresso de escola pública</i>	<b>2º)</b> Cota Social - <i>Preto, pardo e indígena</i>	<b>3º)</b> Pessoa com Deficiência

7.6.4.1 - A totalidade das vagas remanescentes de uma categoria ou subcategoria será destinada a primeira categoria ou subcategoria da ordem de prioridade de ocupação; na inexistência de candidatos desta, passará a segunda categoria.

7.7 - No caso dos Cursos de Medicina, Pedagogia (Matutino) e Pedagogia (Noturno), todos do Campus Universitário Central, com vagas iniciais para o 1º e 2º semestres letivos, o candidato aprovado para o 2º semestre, poderá, no caso de existência de Vaga Remanescente para o 1º semestre letivo, solicitar remanejamento de vaga, nos termos e condições estabelecidos em edital próprio publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação PROEG e divulgado no **site do SiSU/UERN** ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)).

7.7.1 - A vaga Remanescente tratada no item 7.7 deste Edital deverá ser preenchida por candidato da mesma categoria ou subcategoria daquele que a gerou, e o processo de remanejamento obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos constantes na lista de aprovados para o segundo semestre letivo da respectiva categoria.

7.7.2 - No caso de remanejamento, a posição dos candidatos aprovados para o segundo semestre letivo da respectiva categoria ou subcategoria deverá ser atualizada, segundo a ordem decrescente de classificação destes.

7.7.3 - A vaga para o segundo semestre letivo, surgida em virtude do processo de remanejamento, será preenchida por candidato constante em Lista de Espera da

mesma categoria ou subcategoria daquele que gerou a vaga, observada à ordem decrescente de classificação.

7.8 - Após a última convocação dos candidatos definida pela UERN, o PSVI será considerado, para todos os fins, encerrado.

## **8 - DO CADASTRO INSTITUCIONAL E DA MATRÍCULA CURRICULAR**

8.1 - **Cadastro Institucional** é o ato pelo qual o candidato se vincula **provisoriamente** à UERN, constituindo-se, dessa forma, mera expectativa de direito à vaga.

8.2 - O vínculo **definitivo** do candidato com a UERN só será concretizado após a realização da Matrícula Curricular. Caso esta não seja realizada, o candidato perderá o direito à vaga no curso, mesmo tendo efetivado seu Cadastro Institucional.

8.3 - O Cadastro Institucional será realizado após a entrega da documentação pelo candidato, desde que seja verificada a existência de **todos** os documentos exigidos para sua respectiva categoria ou subcategoria (dispostos no **ANEXO III** deste Edital), bem como, em caso de candidato inscrito na categoria de Cota Social ou de Pessoa com Deficiência, seja comprovada tal condição.

8.4 - As datas, os locais e os horários para a entrega da documentação exigida para efetivação do Cadastro Institucional dos candidatos convocados serão divulgados em edital publicado pela PROEG no Portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)).

8.5 - Perderá o direito à vaga no curso o candidato que não apresentar nas datas, nos locais e nos horários definidos pela UERN a documentação necessária para efetivação do Cadastro Institucional e/ou não preencher os requisitos de sua respectiva categoria ou subcategoria, constantes neste Edital.

8.6 - A PROEG publicará no Portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)) o resultado do processo de Cadastro Institucional dos candidatos.

8.7 - O candidato que concluiu o ensino médio ou equivalente no exterior deverá ter obtido a equivalência do referido curso no Conselho Estadual de Educação competente até a data definida para a entrega dos documentos necessários para efetivação de seu Cadastro Institucional na UERN.

8.8 - De acordo com a Lei nº 12.089/2009 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l12089.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12089.htm)), é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior.

8.9 - No ato da Matrícula Curricular o candidato deverá declarar que não possui vínculo acadêmico com outro curso da UERN ou de outra IES pública.

8.10 - Caso a UERN constate, a qualquer tempo, que o candidato está ocupando vaga em outra IES pública, deverá aplicar os procedimentos previstos no art. 3º da Lei nº 12.089/2009.

8.11 - Após a realização do Cadastro Institucional a PROEG divulgará no Portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)) os

procedimentos pertinentes à Matrícula Curricular.

8.11.1 - A não observância de prazos e/ou o não atendimento pelo candidato dos procedimentos necessários para efetivação da Matrícula Curricular ocasionará a perda da vaga.

8.11.2 - Não será permitida a matrícula em componentes curriculares para campus, curso, grau acadêmico, turno ou semestre letivo não correspondente à opção feita pelo candidato no ato de sua inscrição no PSVI.

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao PSVI que vierem a ser publicados no Portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)).

9.2 - Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão divulgados no Portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)).

9.3 - Perderá o direito à classificação obtida no PSVI e, conseqüentemente, à vaga no curso:

- a) O candidato que descumprir qualquer requisito, prazo ou procedimento descrito neste Edital, em aditivos ou em editais futuros pertinentes ao presente PSVI/UERN;
- b) O candidato que apresentar documentos falsos ou adulterados;
- c) O candidato que for considerado NÃO APTO pela comissão de heteroidentificação, no caso de candidatos pretos, pardos ou indígenas; ou não tiver sua condição de pessoa com deficiência confirmada pela Junta Multiprofissional da UERN;
- d) O candidato que não apresentar, nos prazos e horários definidos pela UERN, qualquer documento exigido por sua respectiva categoria ou subcategoria.

9.4 - A UERN se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pelo candidato. Eventuais fraudes, **identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso de graduação**, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

9.5 - Os resultados deste PSVI terão validade apenas para o ano letivo de 2021 da UERN.

9.6 - Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) dirimir eventuais dúvidas pertinentes à aplicação das normas do PSVI; e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, como instância recursal, emitir decisão final sobre casos omissos.

9.7 - Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

## ANEXO I

### QUADRO DE VAGAS

**Legenda:**

**SEM = Semestre Letivo;**

**EPP = Egresso de Escola Pública (ensinos fundamental e médio integralmente em escolas públicas);**

**PPI = Preto, Pardo ou Indígena;**

**PcD = Pessoa com Deficiência;**

**NC= Não Cotista**

Campus	Curso	Turno	Habilitação	SEM	VAGAS INICIAIS				
					EEP	PPI	PcD	NC	TOTAL
Assu	Ciências Econômicas	Noturno	Bacharelado	1	8	12	2	18	40
	Geografia	Matutino	Licenciatura	1	8	12	2	18	40
	História	Noturno	Licenciatura	1	8	12	2	18	40
	Letras Inglês	Noturno	Licenciatura	1	4	6	1	9	20
	Letras Português	Noturno	Licenciatura	1	6	9	2	13	30
	Pedagogia	Noturno	Licenciatura	1	8	12	2	18	40
									<b>210</b>
Caicó	Enfermagem	Integral	Lic. e Bach.	1	7	11	2	16	36
	Filosofia	Noturno	Licenciatura	1	8	12	2	18	40
	Odontologia	Integral	Bacharelado	2	4	6	1	9	20
									<b>96</b>
Mossoró	Administração	Noturno	Bacharelado	1	9	14	3	20	46
	Ciências da Computação	Integral	Bacharelado	1	9	14	3	19	45
	Ciências Biológicas	Matutino	Licenciatura	1	6	9	2	13	30
	Ciências Biológicas	Vespertino	Bacharelado	2	4	6	1	9	20
	Ciências Contábeis	Noturno	Bacharelado	1	8	12	2	18	40

Campus	Curso	Turno	Habilitação	SEM	VAGAS INICIAIS				
					EEP	PPI	PcD	NC	TOTAL
	Ciências Contábeis	Matutino	Bacharelado	2	8	12	2	18	40
	Ciências Econômicas	Noturno	Bacharelado	1	9	14	3	20	46
	Ciências Econômicas	Matutino	Bacharelado	2	7	11	2	16	36
<b>Mossoró</b>	Ciências Sociais	Matutino	Bacharelado	2	8	12	2	18	40
	Ciências Sociais	Noturno	Licenciatura	1	8	12	2	18	40
	Direito	Noturno	Bacharelado	1	8	12	2	18	40
	Direito	Matutino	Bacharelado	2	8	12	2	18	40
	Educação Física	Integral	Lic. e Bach.	1	8	12	2	18	40
	Educação Física	Integral	Lic. e Bach.	2	8	12	2	18	40
	Enfermagem	Integral	Bacharelado	1	8	12	2	18	40
	Filosofia	Noturno	Licenciatura	1	8	12	2	18	40
	Física	Integral	Licenciatura	1	6	9	2	13	30
	Geografia	Noturno	Licenciatura	1	9	14	3	20	46
	Gestão Ambiental	Integral	Bacharelado	1	8	12	2	18	40
	História	Noturno	Licenciatura	1	9	14	3	20	46
	Jornalismo	Vespertino	Bacharelado	2	4	6	1	9	20
	Letras Espanhol	Noturno	Licenciatura	1	6	9	2	13	30
	Letras Espanhol	Vespertino	Licenciatura	2	6	9	2	13	30
	Letras Inglês	Noturno	Licenciatura	1	6	9	2	13	30
	Letras Inglês	Matutino	Licenciatura	2	6	9	2	13	30
	Letras - Língua Portuguesa	Noturno	Licenciatura	1	6	9	2	13	30
	Letras - Língua Portuguesa	Matutino	Licenciatura	2	6	9	2	13	30
	Matemática	Noturno	Licenciatura	1	6	9	2	13	30
Matemática	Vespertino	Licenciatura	2	6	9	2	13	30	

Campus	Curso	Turno	Habilitação	SEM	VAGAS INICIAIS				
					EEP	PPI	PcD	NC	TOTAL
	Medicina	Integral	Bacharelado	1	6	9	2	13	30
	Medicina	Integral	Bacharelado	2	6	9	2	13	30
	Música	Noturno	Licenciatura	1	5	8	2	11	26
	Pedagogia	Noturno	Licenciatura	1	6	9	2	13	30
	Pedagogia	Noturno	Licenciatura	2	6	9	2	13	30
	Pedagogia	Matutino	Licenciatura	1	6	9	2	13	30
	Pedagogia	Matutino	Licenciatura	2	6	9	2	13	30
	Publicidade e Propaganda	Matutino	Bacharelado	2	4	6	1	9	20
	Química	Integral	Licenciatura	1	5	8	2	10	25
	Química	Integral	Licenciatura	2	5	8	2	10	25
	Rádio, TV e Internet	Matutino	Bacharelado	2	4	6	1	9	20
	Serviço Social	Integral	Bacharelado	1	9	14	3	20	46
	Turismo	Integral	Bacharelado	1	8	12	2	18	40
									<b>1427</b>
<b>Natal</b>	Ciências da Computação	Integral	Bacharelado	1	6	9	2	13	30
	Ciência e Tecnologia	Integral	Bacharelado	1	10	15	3	22	50
	Ciências da Religião	Noturno	Licenciatura	1	9	14	3	20	46
	Direito	Noturno	Bacharelado	2	8	12	2	18	40
	Direito	Matutino	Bacharelado	1	8	12	2	18	40
	Turismo	Noturno	Bacharelado	1	8	12	2	18	40
									<b>246</b>
<b>Patu</b>	Ciências Contábeis	Noturno	Bacharelado	1	8	12	2	18	40
	Letras Português	Matutino	Licenciatura	1	8	12	2	18	40
	Matemática	Noturno	Licenciatura	1	6	9	2	13	30

Campus	Curso	Turno	Habilitação	SEM	VAGAS INICIAIS				
					EEP	PPI	PcD	NC	TOTAL
	Pedagogia	Noturno	Licenciatura	1	8	12	2	18	40
									<b>150</b>

Campus	Curso	Turno	Habilitação	SEM	VAGAS INICIAIS				
					EEP	PPI	PcD	NC	TOTAL
<b>Pau dos Ferros</b>	Administração	Noturno	Bacharelado	1	9	14	3	20	46
	Ciências Econômicas	Noturno	Bacharelado	1	9	14	3	20	46
	Educação Física	Integral	Licenciatura	2	8	12	2	18	40
	Enfermagem	Integral	Lic. e Bach.	2	5	8	2	11	26
	Geografia	Integral	Licenciatura	1	9	14	3	20	46
	Letras - Língua Espanhola	Matutino	Licenciatura	1	6	9	2	13	30
	Letras - Língua Inglesa	Noturno	Licenciatura	1	6	9	2	13	30
	Letras - Língua Portuguesa	Noturno	Licenciatura	1	8	12	2	18	40
	Letras - Língua Portuguesa	Matutino	Licenciatura	2	6	9	2	13	30
	Pedagogia	Noturno	Licenciatura	1	9	14	3	20	46
									<b>380</b>

**ANEXO II****PONTUAÇÃO MÍNIMA (PONTO DE CORTE) EXIGIDA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UERN**

	<b>Cursos</b>	<b>Prova</b>	<b>Pesos</b>	<b>Nota Mínima</b>
I	Administração Ciências Contábeis Ciências Econômicas Gestão Ambiental Turismo	Redação	3	0,01
		Matemática	3	0,01
		Linguagens	3	0,01
		Ciências Humanas	3	0,01
		Ciências da Natureza	1	0,01
II	Ciências da Religião Ciências Sociais Jornalismo Publicidade e Propaganda Rádio, TV e Internet Direito Filosofia Geografia História Letras (Português, Inglês e Espanhol) Pedagogia Serviço Social Música	Redação	3	0,01
		Matemática	1	0,01
		Linguagens	3	0,01
		Ciências Humanas	3	0,01
		Ciências da Natureza	1	0,01

**ANEXO II****PONTUAÇÃO MÍNIMA (PONTO DE CORTE) EXIGIDA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UERN**

	<b>Cursos</b>	<b>Prova</b>	<b>Pesos</b>	<b>Nota Mínima</b>
III	Ciências Biológicas Educação Física Enfermagem Medicina Odontologia	Redação	3	0,01
		Matemática	1	0,01
		Linguagens	3	0,01
		Ciências Humanas	1	0,01
		Ciências da Natureza	3	0,01
IV	Ciência da Computação Ciência e Tecnologia Física Matemática Química	Redação	3	0,01
		Matemática	3	0,01
		Linguagens	3	0,01
		Ciências Humanas	1	0,01
		Ciências da Natureza	3	0,01

## ANEXO III

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO INSTITUCIONAL

#### 1. PARA CANDIDATOS CONVOCADOS NA CATEGORIA NÃO COTISTAS:

1.1. O candidato convocado na categoria **NÃO COTISTA** deverá entregar no ato do Cadastro Institucional, **toda e de uma só vez**, a seguinte documentação:

1.1.1. 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);

1.1.2. Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino (original acompanhado de cópia legível, para autenticação por servidor da UERN);

1.1.3. Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (original acompanhado de cópia legível, para autenticação por servidor da UERN). Este documento poderá ser substituído por Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão de curso superior devidamente reconhecido no Brasil pelos órgãos competentes; mas não por histórico de curso superior ou comprovante de vínculo com IES, mesmo a UERN;

1.1.4. Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (entregar original desse documento) ou obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>) (entregar original). ***Serão dispensados da entrega deste documento, mediante comprovação (cópia legível), os candidatos estrangeiros; os menores de 18 anos e os maiores de 70 anos no ato da entrega dos documentos; os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; e os que perderam os direitos políticos;***

1.1.5. Certidão original de Nascimento ou Casamento, acompanhado de uma cópia legível, para autenticação por servidor da UERN;

1.1.6. Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso (original acompanhado de uma cópia legível, para autenticação por servidor da UERN) ou documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares\*. ***Obrigatório apenas para os candidatos do sexo masculino que tenham 18 (dezoito) anos de idade completos no dia da realização do Cadastro Institucional; sendo dispensada para os maiores de 45 anos de idade no ato da entrega dos documentos;***

1.1.7. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial que contenha o número deste documento (original acompanhado de cópia legível, para autenticação por servidor da UERN) ou Comprovação de inscrição no CPF obtida no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>);

1.1.8. Documento oficial de identificação\*\* (original acompanhado de cópia legível, para autenticação por servidor da UERN);

1.1.9. Carteira de Identidade de Estrangeiro - CIE, quando for o caso (original acompanhado de uma cópia legível, para autenticação por servidor da UERN).

***\*São considerados documentos válidos para comprovar que está em dia com as obrigações militares:***

*a) Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;*

- b) Certificado de Reservista;*
- c) Certificado de Isenção;*
- d) Certificado de Dispensa de Incorporação;*
- e) Certidão de Situação Militar;*
- f) Carta Patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas;*
- g) Provisão de reforma, para as praças reformadas;*
- h) Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar - válido apenas durante o ano em que for expedido;*
- i) Atestado de desobrigação do Serviço Militar;*

**\*\*São considerados documentos oficiais de identidade:**

- a) Cédula de Identidade emitida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;*
- b) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;*
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;*
- d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);*
- e) Passaporte válido;*
- f) Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data da matrícula.*

**2. PARA CANDIDATOS CONVOCADOS NA CATEGORIA NÃO COTISTAS COM USO DO ARGUMENTO DE INCLUSÃO REGIONAL:**

2.1. O candidato convocado na categoria **Não Cotista com Uso do Argumento de Inclusão Regional** deverá entregar no ato do Cadastro Institucional, **toda e de uma só vez**, a seguinte documentação:

- 2.1.1. Todos os documentos da categoria NÃO COTISTA (Item 1 deste Anexo);
- 2.1.2. Comprovação de que este cursou **integralmente** os ensinos fundamental e médio em escolas públicas ou privadas localizadas no Estado do Rio Grande do Norte:
  - a) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);
  - b) Histórico Escolar do Ensino Médio.

**3. PARA CANDIDATO CONVOCADO NA CATEGORIA DE COTA SOCIAL – EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA:**

3.1. O candidato convocado na categoria **Cota Social – Egresso de Escola Pública** deverá entregar no ato do Cadastro Institucional, **toda e de uma só vez**, a seguinte documentação:

- 3.1.1. Todos os documentos da categoria NÃO COTISTA (Item 1 deste Anexo);

3.1.2. Comprovante original (Histórico Escolar) de ter cursado todo o ensino fundamental (ou curso equivalente a esse nível de ensino) em escola pública, acompanhado de cópia legível, para autenticação por servidor da UERN;

3.1.3. Comprovante original (Histórico Escolar) de ter cursado todo o ensino médio (ou curso equivalente a esse nível de ensino) em escola pública, acompanhado de cópia legível, para autenticação por servidor da UERN;

3.1.4. Termo de Responsabilidade devidamente assinado (disponível no endereço eletrônico [www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu) e no **Anexo VI deste edital**);

#### **4. PARA CANDIDATO CONVOCADO NA CATEGORIA DE COTA SOCIAL – PRETO, PARDO OU INDÍGENA:**

4.1. O candidato convocado na categoria **Cota Social – Preto, Pardo ou Indígena** deverá entregar no ato do Cadastro Institucional, **toda e de uma só vez**, a seguinte documentação:

4.1.1. Todos os documentos da categoria NÃO COTISTA (Item 1 deste Anexo);

4.1.2. Formulário de Autodeclaração devidamente preenchido, contido no **Anexo IV** deste Edital;

4.1.3. **Apenas para os candidatos aprovados na subcategoria de Indígena:** Declaração de Etnia e de Vínculo Com Comunidade Indígena, contido no **Anexo V** deste Edital.

#### **5. PARA CANDIDATOS CONVOCADOS NA CATEGORIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**

A entrega da documentação do candidato que se declarou Pessoa com Deficiência divide-se em duas etapas: **Cadastro Institucional** e **Junta Multiprofissional**.

5.1. No ato do Cadastro Institucional, deverá entregar **toda e de uma só vez**, todos os documentos solicitados para a categoria **Não Cotista** (Item 1 deste Anexo);

5.2. No ato da Junta Multiprofissional, deverá entregar **toda e de uma só vez**, a seguinte documentação:

5.2.1 Documento de identidade (original e cópia);

5.2.2 Laudo médico (original e cópia) emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada, o qual comprove esta. O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses - a contar da data do comparecimento do candidato à Junta Multiprofissional -, devendo ainda conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10 e relatar a deficiência do candidato para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas.

5.2.3 Exames comprobatórios.

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO DA CATEGORIA COTA SOCIAL -  
SUBCATEGORIA PRETO, PARDO OU INDÍGENA.**

Eu, \_\_\_\_\_  
inscrito no C.P.F nº \_\_\_\_\_, selecionado no Processo  
Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) 2021 da UERN, para o Curso  
\_\_\_\_\_, turno  
\_\_\_\_\_ no Campus \_\_\_\_\_,

DECLARO QUE PERTENÇO CATEGORIA COTA SOCIAL (SUBCATEGORIA PRETOS, PARDOS OU  
INDÍGENAS).

Ratifico, assim, serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a  
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade  
ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada  
posteriormente pela UERN, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla  
defesa, ensejará o cancelamento de meu vínculo acadêmico com a instituição, sem prejuízo  
das sanções penais cabíveis.

Mossoró-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, DECLARO,  
para fins de ocupação de vaga destinada a candidato indígena, que pertenço a etnia  
\_\_\_\_\_.

Nome da Localidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município de: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: (     ) \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**Atenção:** É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura da liderança Indígena 1)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura da liderança Indígena 2)

\_\_\_\_\_  
(Nome Legível)

\_\_\_\_\_  
(Nome Legível)

\_\_\_\_\_  
(Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena)

\_\_\_\_\_  
(Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura da liderança Indígena 3)

\_\_\_\_\_  
(Nome Legível)

\_\_\_\_\_  
(Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena)

